

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2023 - SME**

### **ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DO MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, BEM COMO AGENDAMENTOS DE VIAGEM**

FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA, secretário da Secretaria Municipal de Esportes de Itapema/SC, torna público as orientações para utilização do Microônibus do esporte de Itapema/SC e agendamentos de viagem.

#### **1. DO PATRIMÔNIO**

1.1 Veículo Marcopolo/Volare Ônibus - Placa RXK8C59

#### **2. ONDE SOLICITAR**

2.1 As solicitações para disponibilização do veículo para viagens deverão ser realizadas junto à SME, localizada à Rua 424, nº1059, Morretes, Itapema/SC, em horário de expediente, com antecedência mínima de 15 dias;

2.2 Mediante apresentação de ofício ou requerimento por correio eletrônico aos contatos [esporte@itapema.sc.gov.br](mailto:esporte@itapema.sc.gov.br) e [taiane@itapema.sc.gov.br](mailto:taiane@itapema.sc.gov.br);

#### **3. COMO SOLICITAR**

3.1 O solicitante deverá realizar o agendamento presencial junto à SME, com no mínimo 15(quinze) dias antecedentes a data prevista da viagem;

3.2 O solicitante deverá consultar disponibilidade, apresentar nº do documento do CPF, nome completo, endereço e contato do responsável pela solicitação;

3.3 O solicitante deverá apresentar por Ofício as informações referentes ao evento como panfletos e boletins, bem como lista de passageiros, sob análise de liberação;

#### **4. DA RESERVA**

4.1 Estará reservado para viagem, a partir do momento que o solicitante estiver de acordo com as normas exigidas para solicitação. São elas:

4.1.1 Motivo da viagem deve ser esportiva/desportiva;

4.1.2 Viagens para amistosos serão liberadas para a distância máxima de 100km da sede da SME;

4.1.3 Viagens para competições de nível estaduais serão liberadas para a distância máxima de 400km da sede da SME;

4.1.4 Viagens para fora do Estado não serão liberadas;

4.1.5 Disponibilidade de data;

#### **5. PERÍODOS DISPONÍVEIS PARA USO**

5.1 A consulta ao período disponível para disponibilização de viagem deverá ser realizada junto à SME, em horário de expediente.

#### **6. DAS CONDIÇÕES**

6.1 O veículo só pode ser dirigido por motorista habilitado;

6.2 Devem ser respeitadas as normas da Lei nº 13.103/2015 que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 A SME deve apresentar o veículo em boas condições de uso;

7.2 O responsável pela viagem deve zelar pelo mesmo, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que lhe foi disponibilizado, sendo passível de não liberação de novas viagens;

7.3 Os custos que excederem a diária do motorista habilitado da SME e abastecimentos, são por conta e responsabilidade do solicitante;



FABRÍCIO LAZZARI DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL